



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA CNMP-PRESI Nº 220, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 130-A, I, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no art. 1º, § 3º, da Portaria CNMP-PRESI nº 70, de 27 de março de 2014, e considerando o que consta no Processo nº 19.00.1000.0001884/2020-15, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 10 de dezembro de 2020, o prazo das atividades do Grupo de Trabalho instituído pela [Portaria CNMP-PRESI nº 55, de 14 de abril de 2020](#), publicada no Diário Eletrônico do CNMP, Caderno Administrativo, de 14 de abril de 2020, destinado à elaboração de estudos sobre a possível normatização, no âmbito do Ministério Público brasileiro, da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 26 de novembro de 2020.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS